

DECRETO No. 92/2023 - LEI No. 1440/2022

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R\$ 71.939,41 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.04.08.04.122.0156.2008 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00041	14.833,03
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.833,03
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00042	25.606,38
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.737,57
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.868,81
02.13.01.13.392.0134.2055 ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA	
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00437	31.500,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.500,00
	<hr/>
	71.939,41

ART. 2o. - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1o. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações :

01.01.01.01.031.0049.2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.	
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00007	31.089,90
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.089,90
02.04.08.04.122.0156.2008 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00049	1.350,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.350,00
3.3.9.0.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 00051	1.048,59
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.048,59
02.05.04.28.843.0000.2017 PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	
4.6.9.0.71.00 Principal Da Dívida Contratual Resgatado - Ficha: 00099	708,54
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	708,54
02.06.01.12.361.0150.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL GERAL	
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00114	881,61
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	881,61
Recursos não Vinculados de Impostos	
02.07.01.10.122.0121.2026 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

DECRETO No. 92/2023 - LEI No. 1440/2022

3.1.9.0.04.00	Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00173	5.383,11
	Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	5.383,11
02.07.01.10.301.0123.2028	PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.3.9.0.14.00	Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00196	913,00
	Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	913,00
02.07.01.10.302.0123.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	
3.3.9.0.14.00	Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00216	337,35
	Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	337,35
3.3.9.0.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00221	22.532,92
	Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	22.532,92
02.07.01.10.303.0119.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.9.0.32.00	Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00239	7.693,70
	Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	7.693,70
02.10.01.20.608.0133.2048	APOIO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL	
3.3.9.0.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00373	0,69
	Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,69
		<hr/>
		71.939,41

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral-MG, 01 de Dezembro de 2023

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal